DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.021/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura municipal, senhora SUZI PAULA ROSSETTO FERNANDES, portadora do RG. nº 32.439.671-5 e CPF. nº 292.254.888-07, lotada no cargo de psicólogo, o gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio, referentes ao período aquisitivo de 02/05/12 a 01/05/17, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.022/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura municipal, senhora DANIELE MARCHI MOLINA, portadora do RG. nº 46.543.634-1 e CPF. nº 398.989.818-30, lotada no cargo de instrutor de ginástica, o gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio, referentes ao período aquisitivo de 09/03/15 a 08/03/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 19 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.023/20

"Dispõe sobre apostilamento retificatório de calculo de pensão, conforme específica'.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no processo TC. 410.989.19-8, no qual determinada em decisão que a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, efetue o apostilametno retificatorio face a pensão recebida pela pensionista senhora Maria José Kassawara Shigueko Martins, com ajuste no teto do INSS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite;

CONSIDERANDO, a Súmula nº 473 do STF, no qual a Administração Pública, pode rever seus atos a qualquer tempo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar a apostilamento retificatorio com aplicabilidade do artigo 40§7º, I da Constituição Federal, para ajuste de supressão do valor que exceder o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, com aplicabilidade imediata.

Art. 2º. Por tratar de verba de natureza alimentar, que seja comunicada a beneficiária, acerca do referido apostilamento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro, em 19 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.024/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor ARMANDO PAVÃO, portador do RG. nº 7.765.583-7 e CPF. nº 362.758.248-91, lotado no cargo de guarda noturno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 21/05/19 a 20/05/20, gozados a partir de 04 de maio de 2.020.

Gabriel Monteiro, em 21 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.025/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura municipal, senhora DIRCE ROSSI, portadora do RG. nº 5.491.913-1 e CPF. nº 917.079.009-49, lotada no cargo de auxiliar de serviços gerais, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 21/05/19 a 20/05/20, gozados a partir de 04 de abril de 2.020.

Gabriel Monteiro, em 21 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.026/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor JOÃO BATISTA MAROLA, portador do RG. nº 25.250.985-7 e CPF. nº 165.520.628-18, lotado no cargo de motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 04/06/18 a 03/06/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 21 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.027/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura municipal, senhora VANESSA MUNARIN MARTINEZ, portadora do RG. nº 47.165.273-8 e CPF. nº 390.645.208-52, lotada no cargo de Professor Assistente PA, o gozo de 15 (quinze)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 22/05/19 a 21/05/20, gozados a partir de 06 de abril de 2020.

Gabriel Monteiro, em 22 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.028/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura municipal, senhora IRIS FERREIRA, portadora do RG. nº 19.957.849-7 e CPF. nº 099.625.478-14, lotada no cargo de Auxiliar de Odontologia, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 17/04/19 a 16/04/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 22 de maio de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em atendimento a Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º da Constituição Federal de 1988, art. 166, § 1º, convida a Comissão de Orçamento e Finanças e toda população Monteirense para participarem da Audiência Pública para apresentação da Avaliação das Metas Fiscais estabelecidas para o 1º Quadrimestre/2020, a ser apresentado no dia 29 de maio de 2020, às 14:30 horas, no plenário da Câmara Municipal, na Rua José Bonifácio, 105, centro – Gabriel Monteiro/SP

Gabriel Monteiro/SP, 26 de maio de 2020.

Vanderlei Antoninho Mendonça – Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Gabriel Monteiro, em atendimento a Lei Complementar nº 141, art. 36, § 5º, Convida a população Monteirense para participar da Audiência Pública para apresentação dos gastos da Saúde no 1º Quadrimestre de 2.020.

Data: 28 de maio de 2.020.

Horário: 14:00 h

Local: Câmara Municipal, sito a Rua José Bonifácio, 105, Gabriel Monteiro/SP.

Gabriel Monteiro/SP., 26 de maio de 2.020.

Ariadna Alves Botega Vidoto

Secretária Municipal de Saúde